



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 1077/2022

SÚMULA: Autoriza o chefe do poder Executivo Municipal, a celebrar contrato de comodato com a Associação dos Separadores de Materiais Recicláveis de Tapira e, dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA SOLICITA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a **Associação dos Separadores de Materiais Recicláveis de Tapira - ASEMART**, CNPJ 13.029.041-0001-52, representada pela presidente Minelvina de Oliveira, brasileira, solteira, residente na Rua Bocaiúva nº 515, município de Tapira-PR, portadora do RG nº 28.194.680-2 SSP-PR, CPF nº 989.921.479.53, visando ceder equipamento e prédio conforme segue:

Chapa	Descrição	Dt Aquis.
5815	BARRACAO INDUSTRIAL 491,20m² NO LOTE 133 E 142-A	05/04/2021
80	PRENSA ENFARDADEIRA HIDRAULICA 12T	08/07/2009

Artigo 2º - O presente contrato tem como objetivo promover um meio ambiente equilibrado e saudável, desenvolvendo atividades de proteção ambiental e reciclagem através de uma equipe de profissionais que planeja e implanta programas individualizados de coleta seletiva de lixo, visando a conscientização ambiental e o dever cívico de cada cidadão, aumentando a média de reaproveitamento dos resíduos coletados no município, e uma destinação adequada a todo o restante do material coletado.

Artigo 3º - Autorizada a cessão de uso por este projeto de lei, o Departamento Administrativo fará o respectivo contrato de comodato, válido por 04 (quatro) anos, renovável por mais 04 (quatro) anos.

TAPIRA - PARANÁ

Ronald R. L. Smarzaro
Assessor Jurídico
OAB-PR 29463



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

Artigo 4º - Associação ASEMART compromete-se a zelar, e a manter o equipamento e o prédio, sempre em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

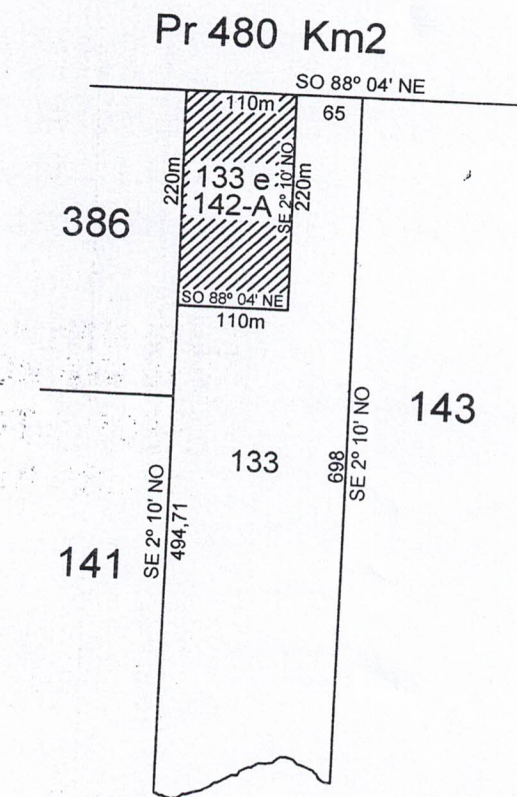
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022.



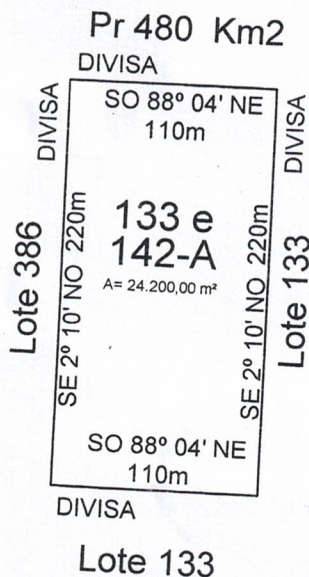
TAPIRA - PARANÁ

Ronald R. L. Smarzato
Assessor Jurídico
OAB-PR 29463

PLANTA PARCIAL DA ZONA RURAL DE TAPIRA
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ
LOTE: 133 e 142-A.....ÁREA= 24.200,00 m²
QUADRA: NÚCLEO CHÁCARAS



PLANTA DE SITUAÇÃO
 escala: 1 :750



PLANTA DE SITUAÇÃO
 escala: 1 :400

MEMORIAL DESCRITIVO
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

INICIANDO NO MARCO A DE MADEIRA DE LEI QUE FOI CRAVADO NA MARGEM DIREITA DA RODOVIA
 ASFALTADA PR-480 QUE LIGA TAPIRA A CIDADE GAÚCHA, SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 386 DA
 MESMA GLEBA NO RUMO SE02°10'NO NA DISTÂNCIA DE 220,00 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO B,
 DESTE MARCO DEFELE-SE A ESQUERDA CONFRONTANDO COM O LOTE Nº133 DA MESMA GLEBA NO
 RUMO NE88°04' SO NA DISTÂNCIA DE 110,00 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO C CRAVADO NA DIVISA
 COM O LOTE 133 DA MESMA GLEBA, DESTE PONTO DEFELE-SE NOVAMENTE A ESQUERDA E SEGUE
 CONFRONTANDO COM O LOTE 133 DA MESMA GLEBA NO RUMO NO02°10'SE NA DISTÂNCIA DE 220 METROS
 ATÉ ENCONTRAR O MARCO D CRAVADO NA MARGEM DA RODOVIA ASFALTADA PR-480, DESTE PONTO
 DEFELE-SE A ESQUERDA E SEGUE PELA MARGEM DA FAIXA DE DOMÍNIO DA REFERIDA RODOVIA NO
 RUMO NE88°04'SO NA DISTÂNCIA DE 110,00 METROS ATÉ ENCONTRAR O MARCO A, MARCO INICIAL DA
 PRESENTE DESCRIÇÃO, FECHANDO O PERÍMETRO.

Eduardo de Oliveira Bonomi
 ENGº CIVIL - CREA-PR 145358/D

DEZEMBRO-2016

Assessor Jurídico
 OAB-PR 29463